

PORTARIA JUCESP Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas e Atividades Afins com base no valor da UFESP de 2022 realizados na sede, nos Postos e Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais alterações.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.879/2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, Anexo X, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas e Atividades Afins;

CONSIDERANDO que constitui receita da Jucesp o produto da arrecadação dos preços devidos pelos atos do registro público de empresas e atividades afins, nos termos do art. 4º IV da Lei Complementar Estadual nº 1.187/12;

CONSIDERANDO que os preços praticados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo são fixados em UFESP's e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto Estadual nº 58.879/2013;

CONSIDERANDO que, por ato do Presidente, nos termos do artigo 192, § 2º do Regulamento da Jucesp, os valores da tabela de preços serão reajustados

de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida - **Dicar-89**, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de dezembro de 2021, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31-12-2022 no valor de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeiro-orçamentária, baseada em projeções do cenário pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Autarquia, as quais contemplam a receita arrecadada e o DREM (Desvinculação das Receitas e Municípios – EC 96/2013), compatíveis com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e os respectivos anexos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, por fim, o cientificado na Sessão Plenária Ordinária da Jucesp, realizada em 22 de dezembro de 2021, com a disponibilização da minuta de atualização e alteração dos valores contidos na Tabela de Preço dos serviços da Autarquia a qual não houve oposição.

DECIDE:

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme anexo I desta Portaria, nos termos do artigo 4º da Deliberação Jucesp nº 1 de 18/03/2015.

Artigo 2º - Consoante disposição contida no art. 2º da Deliberação Jucesp nº 1/2015, os emolumentos deverão ser recolhidos através de DARE (Documento



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

de Arrecadação de Receitas Estaduais) código 370-0 e DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal) código 6621 e os comprovantes anexados aos respectivos processos ou solicitações, conforme o caso.

Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições contidas na Portaria Jucesp nº 96, de 24 de novembro de 2021 no que concerne a disponibilização de novos serviços.

Artigo 4º- Fica revogada a Portaria Jucesp nº 80, de 21 dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2022.

Walter Ihoshi

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo